



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

N.º _____

= L E I Nº 817/63 =

O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber-que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte - lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cooperar com os habitantes da parte do distrito de Corredeira, do Município de Pirajuf, a obterem a anexação do respectivo território ao Município de Garça.

Artigo 2º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, no Departamento de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

§ Único - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, na sede do distrito a ser anexado ao território de Garça, todos os melhoramentos indispensáveis, principalmente serviço de luz e fôrça:

§ Único - As despesas com a execução do artigo-3º, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 3 de maio de 1963

Rafael Paes de Barros
Dr. Rafael Paes de Barros

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta secção do Expediente, na data supra .-

Sérgio Moraes
- Sérgio Moraes -

Encarregado do Expediente.